



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
0950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 528 700
TELEFAX 292 525 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

fs.
H.
[Signature]

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal

Data: 02-06-2011

Iniciada às: 10:25

Aprovada em minuta a 02-06-2011

ORDEM DO DIA

I - Divisão Administrativa

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 19 de Maio de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de actividades desenvolvidas no período compreendido entre 13 e 26 de Maio - Para conhecimento;
- 4 - Meta Câmara - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h no dia 21 de Maio e até às 04:00h no dia 28 de Maio de 2011 - Para ratificação;
- 5 - Café e Snack-Bar Arco Íris, de Filomena Vitorino - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 3 de Junho de 2011 - Para ratificação;
- 6 - Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais - Para aprovação;
- 7 - Alteração ao Regulamento das Taxas Municipais - Congelamento da Actualização anual das taxas - Para aprovação;

II - Divisão Financeira

EOI

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 1 de Junho de 2011 - Para conhecimento;
- 2 - 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
- 3 - 7.ª Alteração Orçamental e 6ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
- 4 - Aquisição, por usucapião, de um prédio urbano, artigo P2606, sito na freguesia da Madalena - Para deliberação;

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente:	José António Marcos Soares
Vice-Presidente:	Marco José Freitas da Costa
Vereadores:	Hernâni Hélio Jorge
	Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros
	Catarina Isabel Gaspar Manito

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

3. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual do Bar do Clube Naval da Madalena, até às 04:00h, nos dias 3 e 4 de Junho de 2011 - Para deliberação;
4. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual do Bar do Clube Naval da Madalena, até às 04:00h, nos dias 9, 10, 11 e 12 de Junho de 2011 - Para deliberação;
5. Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual do Snack-bar, café e Pub Ramo Grande Steakhouse, até às 04:00h, no dia 11 de Junho de 2011 - Para deliberação;
6. Protocolo de Cooperação Turística com a ART – Associação Regional de Turismo – Para deliberação;
7. Justificação da falta do Vereador Hernâni Jorge à reunião camarária extraordinária do dia 19 de Maio – Para deliberação;

Deliberação nº 223/2011 (02-06-2011)

- Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.

Deliberação tomada por unanimidade.

1. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação da Coordenadora Técnica Manuela Serpa, datada de 01/06/2011, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o disposto nos artigos 50º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e o disposto no artigo 10.º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC), conjugado com o n.º8 do artº.43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (OE) informa-se o seguinte: Considerando que, e na sequência de deliberação camarária do dia 21 de Outubro de 2010, foi aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 1 lugar de Assistente Técnico – 12º. Ano de escolaridade ou equiparado, procedimento que se encontra, nesta fase, concluído, pela outorga do contrato e início de funções da candidata aprovada, resultando desta situação, e por ser candidata já detentora de prévia relação jurídica de emprego, a não constituição de reserva de recrutamento prevista no artº.40º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº.145-A/2011, de 6 de Abril; Tendo ainda em conta que a autarquia possui, no momento, a ocupar um posto de trabalho, na categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, uma trabalhadora, contrato que cessará a sua vigência no mês de Agosto do corrente ano, esgotadas todas as possibilidades de prorrogação; Face ao exposto e considerando que esta edilidade possui manifestas dificuldades na área administrativa, resultado da carência de recursos humanos face à natural evolução global do município,

bem como à desvinculação à autarquia de um trabalhador detentor da categoria de Assistente Técnico, motivado por concurso para o Município das Lajes do Pico, não existindo na autarquia pessoal que possa assegurar o exercício daquelas funções, sem prejuízo do cabal funcionamento das actividades dos serviços da autarquia, serviço este que tem vindo a ser assegurado por pessoal com relações temporárias de emprego, nomeadamente dois trabalhadores em exercício na Biblioteca Municipal ao abrigo do programa PROSA, e um na Divisão Administrativa ao abrigo da Colocação de Trabalhadores Subsidiados, os quais terminarão no final do corrente ano. Considerando que o não preenchimento dos posto de trabalho, que o Município dispõe, no seu mapa de pessoal, legalmente aprovado pelos competentes órgãos, o qual na sua estruturação, foi dimensionado, em matéria de recursos humanos, tendo em conta os objectivos que o município se propôs prosseguir perante os seus munícipes, resultará, no estrangulamento de alguns serviços da autarquia, com o consequente prejuízo para as actividades a desenvolver por estes, o que se irá reflectir inequivocamente, em toda a comunidade municipal; Considerando que, o procedimento concursal em questão, irá, escrupulosamente, obedecer às regras de recrutamento instituídas para a Administração Pública, só se recorrendo ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado caso se verifique, naturalmente, que o recrutamento nos termos dos n.º 4 do art.º n.º 6 da Lei nº 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se mostrou inviável. Nos termos do art.º n.º 4, conjugado com o art.º 54 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, 06 de Abril, foi consultada a página electrónica da DGAEP, a qual contém a informação de que "... não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º1 do art.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, 06 de Abril, (doc. anexo). Face ao exposto, e ao abrigo do artigo 9 do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, artigo 10, n.º 3 da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC), cumpridas que estão as exigências do n.º 2 do mesmo artigo, deverá ser determinado pela Câmara Municipal, abertura de Procedimento Concursal Comum, para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo 3 postos de trabalho afectos à Divisão Administrativa e 1 posto de trabalho afecto à Biblioteca Municipal.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 224/2011 (02-06-2011)

- **Aprovar a abertura de procedimento concursal.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, a Vereadora Fernanda Medeiros e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 097/2011, de 01 de Junho, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No decurso da informação do Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Eng. Manuel Sançana, relativa à ocupação de um lugar de motorista no Mapa de Pessoal da Autarquia, na qual está patente que existe um funcionário regressado ao serviço, após suspensão, que pode e aceita ocupar aquelas funções, e onde é proposto o cancelamento do procedimento concursal aberto para o efeito; Considerando que a abertura daquele procedimento para ocupação do posto de trabalho de motorista, foi deliberada pela Câmara Municipal, em 21 de Abril de 2011, não tendo ainda existido qualquer publicitação do procedimento, ou seja, criadas quaisquer expectativas aos seus destinatários; Face ao exposto, nos termos e para os efeitos do artigo 138º do CPA, “Os actos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes (...)”, que, no caso em apreço, é a Câmara Municipal, porquanto foi o órgão autor do acto (artigo 142º, n.º1 do CPA), devendo esta revogação revestir a forma de deliberação camarária, conforme estipulado pelo artigo 143º do CPA. Assim, a Câmara Municipal pode deliberar a revogação da abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento de um posto de trabalho de motorista.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 225/2011 (02-06-2011)

- **Revogar a deliberação camarária da Reunião de Câmara realizada a 21 de Abril de 2011, referente à abertura de procedimento concursal com vista ao provimento de um posto de trabalho de motorista.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual do Bar do Clube Naval da Madalena, até às 04:00h, nos dias 3 e 4 de Junho de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 095/2011, de 01 de Junho, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 3 e 4 de Junho de 2011, fundamentando o pedido com o facto de “estarem a decorrer as 10ªs jornadas das escolas Profissionais do Triângulo, e elevado número de jovens das ilhas do Faial e S. Jorge estarem na nossa ilha, pretendendo dar uma alternativa de divertimento”, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em

épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município.

Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.", e da intervenção do **Presidente** que remeteu o assunto para o que tem sido o entendimento do executivo nesta matéria a partir da data de reabertura da discoteca na Madalena, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 226/2011 (02-06-2011)

- **Indeferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4. Ana Luísa Rodrigues Marcos Lopes - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual do Bar do Clube Naval da Madalena, até às 04:00h, nos dias 9, 10, 11 e 12 de Junho de 2011 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 096/2011, de 01 de Junho, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária e exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Ouvidor Medeiros, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 9 a 12 de Junho de 2011, fundamentando o pedido com o facto de "se tratar da época das festividades do Divino espírito Santo", nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 227/2011 (02-06-2011)

- Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual do Bar do Clube Naval da Madalena, até às 04:00h, nos dias 9, 10, 11 e 12 de Junho de 2011.

Deliberação tomada por unanimidade.

Deliberação nº 228/2011 (02-06-2011)

- Autorizar os pedidos de prolongamento de horário de funcionamento pontual, até às 04:00 horas, para os dias das festividades do Espírito Santo.

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Júlio Alberto Martins Serpa - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual do Snack-bar, café e Pub Ramo Grande Steakhouse, até às 04:00h, no dia 11 de Junho de 2011 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 15/2011, de 02 de Junho, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo Júlio Alberto Martins Serpa, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Atrás do Castelo, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 11 de Junho do corrente ano, fundamentando que, "Em virtude de se ir celebrar uma festa em família", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até às 04:00h, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 229/2011 (02-06-2011)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual do Snack-bar, café e Pub Ramo Grande Steakhouse, até às 04:00h, no dia 11 de Junho de 2011.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Protocolo de Cooperação Turística com a ART – Associação Regional de Turismo – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 094/2011, de 30 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, bem como a minuta de protocolo de animação turística, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o Protocolo de Cooperação Turística proposto pela ART, para incremento de actividades de interesse municipal de natureza turística, nomeadamente prestar informação turística de qualidade sobre a Ilha do Pico, mais concretamente sobre o Concelho da Madalena, facilitando o processo de reservas nas empresas de animação turística e promovendo a cultura, gastronomia e artesanato, informa-se que nos termos do artigo 64º, nº 2, j), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, participar em associações de desenvolvimento regional. Em termos de enquadramento financeiro, existe na rubrica 0102040701 – Instituições sem fins lucrativos, um saldo de 11.653,00 €, destinados a este Protocolo. Para o efeito, junta-se em anexo a minuta do Protocolo de Animação Turística, para aprovação.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 230/2011 (02-06-2011)

- **Celebrar o Protocolo de Cooperação Turística com a ART – Associação Regional de**

fs.
mar
H.
SR
A

7. Justificação da falta do Vereador Hernâni Jorge à reunião camarária extraordinária do dia 19 de Maio – Para deliberação;

O Vereador Hernâni Jorge justificou a sua ausência por estar a acompanhar o Candelária Sport Clube numa competição europeia.

Deliberação nº 231/2011 (02-06-2011)

- **Justificar a falta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa:

1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 19-05-2011 – Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação nº 232/2011 (02-06-2011)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Hernâni Jorge não participou na discussão nem votação por não ter estado presente na reunião.

2. Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 233/2011 (02-06-2011)

- **Tomado conhecimento**

3. Relatórios de Actividades das Divisões referente ao período compreendido entre 13 e 26 de Maio de 2011 – Para conhecimento;

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Actividades das Divisões pelos Chefes e Coordenador de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 234/2011 (02-06-2011)

- Tomado conhecimento

4. Meta Câmara - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 03:00h no dia 21 de Maio e até às 04:00h no dia 28 de Maio de 2011 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 089/2011, de 25 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua dos Bagaços, freguesia de S. Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 03:00h, no dia 21 de Maio e até às 04:00h no dia 28 de Maio de 2011, fundamentando o pedido com o facto de “querer animar as noites da freguesia com alguma actividade diferente proporcionando aos clientes e público em geral uma noite agradável e de salutar convívio”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pelo interessado e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO RICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 622 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

108

nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na próxima reunião.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 235/2011 (02-06-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Café e Snack-Bar Arco Íris, de Filomena Vitorino - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04:00h, no dia 3 de Junho de 2011 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 091/2011, de 26 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela arrendatária do estabelecimento supra identificado, sito na Rua dos Bagaços, nº 10, freguesia de S. Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 3 de Junho de 2011, fundamentando o pedido com o facto de “pretender realizar karaoke para adquirir clientes, a fim de melhorar as receitas”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada pela interessada e considerando que se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que o requerente solicitou para a mesma data e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares, sendo que estão condições de serem deferidos até aos horários solicitados, caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 236/2011 (02-06-2011)

- **Ratificar o despacho do Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais - Para aprovação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 092/2011, de 26 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo em conta a alteração ao regulamento supra mencionado, cujo processo se encontra anexo, e nos termos do procedimento com vista à sua aprovação e publicação, face ao terminus do inquérito público promovido, pelo prazo de 30 dias nos termos do artigo 118º, nº 1 do CPA, e sendo que não existiram quaisquer reclamações e/ou sugestões, encontra-se a mesma em condições de ser aprovada pelo Executivo, conforme o artigo 64º, nº 7, alínea a), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Aprovada a presente alteração, a mesma deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para aprovação final, nos termos do artigo 53º, nº 2, alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Após a aprovação da Assembleia Municipal, na próxima sessão de Junho de 2011, encontra-se em condições de ser publicado na 2ª Série do Diário da República, para entrada em vigor.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 237/2011 (02-06-2011)

- **Aprovar a alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Alteração ao Regulamento das Taxas Municipais - Congelamento da Actualização anual das taxas - Para aprovação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 093/2011, de 26 de Maio, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo em conta a alteração ao regulamento supra mencionado, cujo processo se encontra anexo, e nos termos do procedimento com



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

fe.
ur
H.
So
JK

Deliberação nº 238/2011 (02-06-2011)

- **Aprovar a Alteração ao Regulamento das Taxas Municipais - Congelamento da Actualização anual das taxas e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II - Divisão Financeira

1. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 1 de Junho de 2011 - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 1 de Junho do corrente ano, no valor de 226.396,24€ (duzentos e vinte e seis mil trezentos noventa e seis euros e vinte e quatro centimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 239/2011 (02-06-2011)

- **Tomado conhecimento.**

2. 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a nota explicativa, da Técnica Superior Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na nota explicativa supra mencionada e ora transcrita – “RECEITA: A Receita inscrita nesta 2.ª Revisão Orçamental, inclui o saldo da gerência anterior no valor de 90.248,19€ e abertura da rubrica 130101- Indemnizações por forma a dar entrada de receita no valor de 2.200,00€. DESPESA: Orçamento: É necessário reforçar as seguintes rubricas: Encargos com a saúde 10.000,00€. Outros bens e serviços 20.132,19€. Grandes Opções do Plano: 2011/20 – Apoio Investimento Instituições Promotoras de Cultura 11.316,00€. 2011/35 – Aquisição de Exposição Museológica 40.000,00€. 2007/26 – Protocolo com a Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico 6.000,00€.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 240/2011 (02-06-2011)

- **Aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente aprovação daquele órgão.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, a Vereadora Fernanda Medeiros e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

3. 7.ª Alteração Orçamental e 6ª às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 37/2011, da Técnica Superior Hélia Dutra, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na nota explicativa supra mencionada e ora transcrita – *"Cumpre-me informar V.Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar - Encargos das instalações: Classificação Orçamental 0102.020201 - 30.000,00 Euros; Limpeza e higiene: Classificação Orçamental 0102.020202 - 1.085,00 Euros; Estudos, pareceres, projectos e consultadoria: Classificação Orçamental 0102.020214 - 3.500,00 Euros; Publicidade: Classificação Orçamental 0102.020217 - 3.000,00 Euros; Outros trabalhos especializados: Classificação Orçamental 0102.020220 - 6.000,00 Euros; Outros serviços: Classificação Orçamental 0102.020225 - 15.500,00 Euros. Rubricas a deduzir - 2011/22 Apoio Instituições/Associações Promotoras Desporto: Classificação Orçamental 0102.040701 - 42.500,00 Euros; 2007/26 Protocolo com Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico - Transferência corrente -1: Classificação Orçamental 0102.040701 - 5.400,00 Euros; Titulares e órgãos de soberania e memb. órgãos autarq.: Classificação Orçamental 0102.010101 - 5.500,00 Euros; Pessoal em qualquer outra situação: Classificação Orçamental 0102.010109 - 5.685,00 Euros. Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro."*, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 241/2011 (02-06-2011)

- **Autorizar a 7.ª Alteração Orçamental e 6ª às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, a Vereadora Fernanda Medeiros e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

4. Aquisição, por usucapião, de um prédio urbano, artigo P2606, sito na freguesia da Madalena - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, a sua informação n.º 020/2011, de 27 de Maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na nota explicativa supra mencionada e ora transcrita – *"Considerando que, tem sido, desde sempre, pacífico o entendimento de que o prédio urbano, artigo P2606, sito na Rua de Acesso ao Cais da*

**MUNICÍPIO DA MADALENA**

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDENAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 202 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

assim garantir por esta forma a concordância entre o registo e a realidade jurídica, viabilizando registos que não seriam possíveis por não se dispor de documento normal para a prova do direito a registar. É assim, a justificação notarial uma solução para a falta ou insuficiência de títulos. A posse que a autarquia tem exercido sobre o prédio a justificar, tem sido pacífica, contínua e pública pelo que nada obsta a aquisição de direito de propriedade por usucapião para efeitos de inscrição no registo predial. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere adquirir por usucapião, o prédio urbano, sito na Rua de Acesso ao Cais da Madalena, freguesia e concelho de Madalena, inscrito na matriz predial sob o n.º P2606, proveniente do artigo urbano n.º 476, com a área de 206,70 m2, confrontando a Norte, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores, imóvel pertencente ao Município por o haver adquirido, de forma meramente verbal, ao Sr. José Garcia Saca, já falecido, residente que foi na Rua do Mar, Madalena, lavrando-se, em notário público, a escritura de justificação notarial tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade na Conservatória do Registo Predial.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 242/2011 (02-06-2011)

- Adquirir por usucapião, o prédio urbano, sito na Rua de Acesso ao Cais da Madalena, freguesia e concelho da Madalena, inscrito na matriz predial sob o n.º P2606, proveniente do artigo urbano n.º 476, com área de 206,70 m2.

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:25 H e encerrada às 11:15 H.

Aprovada em 02-06-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 17

E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu _____ redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Luís António Martins Sra -

O VICE-PRESIDENTE:

Alfredo da Costa



MUNICÍPIO DE MARABÁ

OS VEREADORES:

Hee!'

Fernanda Soares Medeiros

Catarina Israel Capanifanilo